

Processo nº 20.920-1/2011
Interessados IGOR AUGUSTO LEITE GARCIA
ABIMAEI GARCIA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 336/2012 – SC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **20.920-1/2011**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.165/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** a **Portaria nº 234/2011**, publicada na Gazeta Municipal, de 29-8-2011, pág. 70, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à pensão temporária ao menor **IGOR AUGUSTO LEITE GARCIA**, representado legalmente pelo seu genitor **Sr. Abimael Garcia da Silva**, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.592/2004, em razão do falecimento da Sra. **Kátia Aparecida Leite da Silva**, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de professora I, Classe “D”, Nível “PPG”, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 34261/2012, à fl. 64. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Conselheiros WALDIR JÚLIO TEIS – Presidente, e SÉRGIO RICARDO.

Processo nº 20.920-1/2011
Interessados IGOR AUGUSTO LEITE GARCIA
ABIMAEEL GARCIA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 27-11-2012 – Segunda Câmara

ACÓRDÃO Nº 336/2012 – SC

Presentes neste julgamento os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, JAQUELINE JACOBSEN e RONALDO RIBEIRO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente da Segunda Câmara

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador Geral de Contas Substituto